



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 211/98 , 16 DE MARÇO DE 1.998.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para cobrir as despesas de transferência ao FUNDEF e outras providências”.

A Câmara Municipal DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir crédito adicional especial, de até a importância de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado a despesa de transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério na seguinte dotação :

03 00	Poder Executivo	
03 05	Secretaria de Finanças	
03	Administração e Planejamento	
03 08	Administração Financeira	
03 08 031	Assistência Financeira	
03 08 031 2035	Transferência ao FUNDEF	
3214 00	Contribuição a Fundos	R\$ 940.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências a conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério .

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 16 de março de 1.998.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado em

10.13.1998
 OSMAR JOSÉ GOMES
 Sec. de Administração e Finanças

Edu Paiva

Prefeito Municipal